

LEI Nº 969

Dispõe sobre aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a adquirir, no exercício de 1967, livros e publicações diversas para a Biblioteca Municipal, podendo dispendir, para esse fim, até a importância de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento de 1967.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de novembro de 1966.

